

ATA DA REUNIÃO DE 08/02/2019

**CÂMARA MUNICIPAL
DO
FUNDÃO**

Texto definitivo da ata n.º 3/2019 da reunião ordinária realizada no dia 8 de fevereiro de 2019, iniciada às 14:30 horas e concluída às 18:30.

ORDEM DO DIA
REUNIÃO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 1 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação e instituição a celebrar entre o Município do Fundão e a TAGUSVALLEY – Associação para a Promoção e Desenvolvimento do Tecnopolo do Vale do Tejo;
- b) Processo de indemnização – José Mendes Alves;
- c) Processo de indemnização – Sofia Alexandra Dias Jorge;
- d) Redução do pagamento de taxas no mercado semanal – José Agostinho Tavares Monteiro.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Maria da Conceição Marques Mendes – compropriedade – parecer n.º 28/19;
- b) Maria de Lurdes Santos de Matos Boavida Mendonça Machado Araújo – compropriedade – parecer n.º 18/19;
- c) Maria da Conceição Marques Mendes – compropriedade – parecer n.º 29/19;
- d) Marina Sofia Simão Roque Batista – construção de habitação unifamiliar;
- e) Carla Ramos Rocha – construção de habitação unifamiliar;
- f) Joyful Lizard, Lda. – redução de taxas;
- g) Maria da Conceição Ferreira da Silva – legalização de habitação unifamiliar e anexo garagem;
- h) Telma & Lúcio, Lda. – construção de estufas para cultivo de morangos;
- i) José Augusto Gomes – construção de muros de vedação;
- j) VODAFONE PORTUGAL, Comunicações Pessoais, S.A. – adenda - licenciamento de trabalhos de passagem de cabo de fibra ótica em infraestruturas existentes;
- k) Stephany Jerónimo Soares Mota – isenção de taxas;
- l) Ricardo Jorge Veríssimo Estevão – redução de taxas;
- m) André Santos – compropriedade – parecer n.º 42/19;
- n) José Mesquita – edifício em estado de ruína.

5 – INFORMAÇÕES:

- a) Declarações previstas no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
- b) Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2018 – Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Paulo Gascão Nunes;
- a) Balancete do dia 5 de fevereiro de 2019.

ATA N.º 3/2019

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, e com as presenças do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes, Dra. Ana Paula Coelho Duarte e Eng.º Paulo Manuel Pires Águas.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Carvalho Campos.

Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e justificou a ausência da Senhora Vereadora Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, por motivos profissionais.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 1

Foi apresentada à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia onze de janeiro do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção, dando conta da visita ao Fundão, no dia 14 de fevereiro, da responsável da “Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica”, que apresenta uma nova filosofia do programa, e que até pode ser muito

interessante para o concelho do Fundão através da Rede de Casas Temáticas, ligadas à Rede dos Espaços de Informação da UNESCO, e que pode de facto ser muito interessante na transferência de conhecimentos, ligado ao espaço rural e agrícola, para as gerações mais jovens, em contextos mais reais de aprendizagem.

Disse que também no dia 15 de fevereiro estariam no Fundão a Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e a Senhora Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, para inauguração do Gabinete pela Igualdade e de Apoio à Vítima, que já se encontra em funcionamento, visita aos refugiados no Seminário do Fundão e aos locais onde estão a ser integrados em termos de postos de trabalho, nomeadamente, em duas empresas do Fundão, Twintex e a P.S.P.-Eletricidade, Lda., o Balcão do Cidadão, que funcionará no piso zero do edifício da Câmara Municipal, “acho que vai ser uma agradável surpresa, porque de facto ganhou outra qualidade, é um espaço muitíssimo dignificante para o serviço que se pretende, sempre de grande eficácia e qualidade na relação com o cidadão. Juntamos o Balcão Único Municipal e o Balcão do Cidadão, porque são de certa forma da mesma natureza, nomeadamente a proximidade com o cidadão, que ajudará numa celeridade de respostas mais integradas entre a Administração Local e Central”. Disse que a Senhora Ministra pretendia também visitar a Academia de Código, “questão que colocou numa linha de visita, que tem imenso interesse na forma como este tipo de ações se estão a desenvolver”, e que o programa ainda estava a ser agilizado com outro membro do governo, o Senhor Ministro da Economia, para inauguração do “Espaço Empresa”, no Centro de Negócios.

Continuando, o Senhor Presidente referiu-se novamente ao Prémio AGIR 2018 – Projeto “Gado Sapador” adiantando que posteriormente será feita uma apresentação do vídeo, e se houver alguma questão ou alguma dúvida, estará sempre ao dispor para esclarecer. “As imagens que já vi sobre as intervenções pareceram-me bastante interessantes no sentido da integração no quadro da paisagem e da melhoria, nalguns casos, de elementos bastantes dissonante, nomeadamente, o tipo de telha, o tipo de materiais, mesmo as estruturas mais recentes, as alterações do ponto de vista de mudança de materiais, que claramente vão dar outro tipo de enquadramento àquele espaço no Souto da Casa”.

Usou da palavra o Senhor Vereador Eng.º Paulo Águas.

Cumprimento todos os presentes.

Disse que iria esclarecer algumas questões, e iniciou a sua intervenção deste modo: “Ninguém tem que ter conhecimento da minha biografia, mas posso-vos dizer que na minha atividade docente, uma das áreas fundamentais que trabalho é o licenciamento de explorações

pecuárias. Ciente do quadro jurídico do licenciamento das explorações pecuárias, nomeadamente de locais para albergue de animais, nunca seria licenciável aquele espaço da Secadeira, portanto, chamar “rábula da negação” ao que nós dissemos e explicamos em reunião de câmara, que efetivamente a Secadeira nunca se destinou ou destinaria a albergar animais, tenho que vir buscar um pouco da minha atividade profissional. Antes de estar a desempenhar funções na câmara municipal, e para ficar claro, que se há alguém que conhece bem a área, posso dizer que sou eu. Para não tomar outras proporções, a Vinha referida pela Senhora Deputada Municipal Catarina Gavinhos, não é uma Vinha, estamos a pensar em conjunto com o Instituto da Vinha e do Vinho e com a Adega Cooperativa do Fundão, criar uma coleção de clones de variedades regionais e não tem nada a ver com o que foi referido no Jornal do Fundão pela Deputada Municipal Catarina Gavinhos. Instituto da Vinha e do Vinho, Adega Cooperativa do Fundão, no espaço do Seminário, contíguo à Vinha que já existe. Estamos a falar, provavelmente, de um espaço inferior a meio hectare. É que depois de se falar numa Vinha, e quando as pessoas vêm o terreno todo limpo na encosta junto à A23, ainda vão pensar que vamos fazer uma Vinha de diversos hectares no Fundão. Não há a ideia de avançar com uma coleção de variedades em parceria com o Instituto da Vinha e do Vinho que vai ceder os clones e as plantas, que serão enxertadas no local, portanto, não vou entrar em pormenores técnicos, mas não tem nada a ver com o plantio de uma Vinha como aparece formulado na notícia no Jornal do Fundão. É só para tentar que não volte a criar outra dimensão, a Vinha, e daqui a uns tempo já estarmos a imaginar, eu ter que estar a desmentir ou a dizer que não é bem verdade, que a Câmara Municipal do Fundão vai passar a ter licença de produtor e engarrafador”.

Usou da palavra o Senhor Presidente.

Relativamente à questão colocada na última sessão da Assembleia Municipal, considerou que tinha sido “com algum fair play, porque se não fosse um Seminário, fosse um outro equipamento, esta questão talvez não se colocasse, mas temos que ter às vezes cuidado, quando hoje, aquele espaço é de facto um espaço intercultural. Não foi certamente esse o intuito daquela comunicação e da forma como se levantou a questão, obviamente não era nem pouco mais ou menos esse o intuito, mas não deixa de poder alimentar, quem já tenha uma predisposição para estas questões de choques de civilização, e levantar questões de índole religioso, sobre um espaço onde coexistem, além de religiões, uma agenda de inclusão e de interculturalidade que obviamente pretendemos. Volto a dizer, que certamente não foi esta a intenção dessa intervenção na Assembleia Municipal. Quando vi um título a dizer “Esta Câmara é laica ou cristã” e associado à questão do Seminário, nesse caso já tenho que evidenciar que aquele espaço

já está mais ecuménico e mais aberto do que nunca. Os campos experimentais estavam previstos, na altura também o pude explicar na Assembleia Municipal, até antes do acordo que neste momento está a ser útil em termos da estratégia do município, e até do próprio País, das suas obrigações internacionais, do ponto de vista de receber bem e incluir os refugiados, e a questão dos campos experimentais como uma abordagem muito interessante para a otimização daqueles terrenos agrícolas que são ainda de alguma dimensão, já estava delineada. Somos sobretudo inclusivos, e isso sim, é o que queremos ser e o que estamos a fazer, e com todos os riscos que estas questões têm, até agora acho que temos dignificado aquilo que é a boa terra de acolhimento que sempre foi o Fundão”.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento.

Cumprimentou todos os presentes.

Disse que tinha sentido alguma estranheza, provavelmente até algum esquecimento, o Senhor Presidente não ter mencionado a questão da última Assembleia Municipal, sobre as obras da Rua Cidade da Covilhã, colocada pela Deputada Municipal, porque não respondeu à pergunta e ficou a resposta por ser dada.

O Senhor Presidente disse que no final perguntou se eventualmente se tinha esquecido de responder a alguma questão, e que ninguém o interpelou nesse sentido.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento disse que gostaria que fosse feito um esclarecimento porque é uma questão pertinente, e reiterou se a ciclovia seria feita desde a zona dos hipermercados até à Avenida Eugénio de Andrade, ou se tinha havido alguma alteração do inicialmente planeado.

Seguidamente, agradeceu ao Senhor Presidente o facto de ter esclarecido a vereação sobre dois assuntos, nomeadamente a questão da Secadeira do Carvalhal e do Cabeço do Pião, fruto da reportagem que a SIC passou no último fim-de-semana. “Ainda que nós tenhamos já o parecer da APA, aquando da intervenção em novembro sobre uma outra questão, que era a do saneamento básico, que nós já tínhamos solicitado que nos fosse disponibilizada, portanto, agradecer que hoje aqui consigamos todos ver essa questão, porque vocês estão claramente em vantagem nesse aspeto, porque eu não me vou pronunciar sobre a Secadeira nem sobre as obras que lá estão, quando não vejo o projeto na integra, isso faz parte daquilo que é a tomada de uma posição responsável, e se há coisa que nós tendemos a pautar-nos é isso, é responsabilidade naquilo que estamos a dizer para evitar de facto os alarmismos todos decorrentes de uma pronuncia pouco calculada e pouco esclarecida, e portanto nós não iremos tomar qualquer posição sem que isso acontecesse, porque aquilo que nos vai soando, é que é isso mesmo, são os

sons que vão chegando. O vídeo da entidade promotora também criou aqui algumas dúvidas e nós achamos que era contraditório relativamente àquilo que foram os esclarecimentos do Senhor Vereador na última reunião de câmara, face a um artigo de opinião, mas nós não nos pronunciamos sobre o assunto sem que a matéria esteja esclarecida, e agradecer ao Senhor Vereador por me ter esclarecido, aquilo que fez no período antes de esta reunião começar, mas agradeço a disponibilidade desses documentos. Em relação ao Cabeço do Pião, naturalmente também agradeço que “arranjem uma mesinha redonda” para ver a documentação que ali está em causa”.

Por último, apresentou ao Município a seguinte proposta: “Nós estamos perante um concelho muitíssimo rico em paisagens, temos várias, mas vou-me focar na Serra da Gardunha, e na Argemela, em particular. Nestas duas, pelas questões atuais que pesam no concelho do Fundão, e pesam em termos nacionais, uma de uma maneira, outra de outra. Sendo que nós temos, e eu aqui peço um inventário daquilo que são os projetos para os dois territórios, sabendo que de um lado temos o Castro, infelizmente do lado da Gardunha temos a questão da reflorestação, face aos incêndios que ocorreram, mas acredito que haja mais do que isso para esses dois pontos, para que nós inventariamos os projetos que temos para estes dois locais, para candidatar estes dois sítios, através da Direção-Geral do Território, a Paisagens Europeias, através daquilo que é a Convenção Europeia da Paisagem, que vem de uma reunião do Conselho da Europa, em Florença, de dois mil. Seria importante que todos os nossos projetos, quer em termos daquilo que é o Património Material, quer o Património Imaterial, mas essencialmente os projetos que o município está a desenvolver, juntamente com os recursos humanos, com as populações e com a comunidade em geral, sejam aliados, e aqui não esquecer, de nós incluirmos, por exemplo, os Caminheiros da Gardunha, que tem uma *know-how* específico para aquilo que é a Serra da Gardunha, e portanto, aliar todas estas componentes e candidatá-las àquilo que será o Prémio Paisagem que esta Convenção, e que a Direção-Geral do Território até promove, porque todos os instrumentos são poucos para proteção, neste caso, da paisagem, e da questão do meio ambiente que nos envolve. Entretanto, deixamos esta sugestão aqui ao executivo, para darmos um passo nesse sentido, para que, quer a Serra da Gardunha, quer a Argemela, possam através desta Convenção Europeia da Paisagem, que é assim que ela é tratada, e foi trazia para o ordenamento jurídico português também nesse período, seja aqui também salvaguardada nesses termos, porque nunca é demais termos instrumentos que protejam estas duas paisagens”.

O Senhor Presidente agradeceu a intervenção da Senhora Vereadora Dr.^a. Joana Bento.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

Perguntou como é que funciona a Bolsa de Imóveis, nomeadamente, em que freguesias se localizam os imóveis, cerca de 150, quem pode aceder aos mesmos, em que condições e obrigações, e quais os custos associados para o Município do Fundão.

Colocou uma outra questão, relacionada com um ajuste direto para a implementação do evento “Trilhos do Cogumelo”, designadamente, sobre o que consistia, o número de quilómetros do percurso, qual o tipo de material utilizado, e se existiu alguma especificidade associada a este evento, quando comparado com outros.

Usou da palavra o Senhor Presidente.

Relativamente ao assunto das unidades de paisagens, disse que estava de acordo, e que até era uma das questões no âmbito do novo quadro de apoio para as áreas protegidas, “onde está a Serra da Gardunha, Aldeias de Xisto, uma parte da unidade da Zona do Pinhal e Aldeias Históricas, onde para nós está uma unidade de paisagem, que é a zona sul da Gardunha, e o que se está também a verificar, é que estas unidades de paisagens, onde nós fazemos parte, têm uma dimensão e continuidade maior, e nessa perspetiva, ver quais é que estão melhor preparadas para se posicionar, aproveitando até as redes onde estamos inseridos. Por estes motivos a questão é muito pertinente, porque de facto é uma das questões que se está neste momento também a abordar”.

Neste seguimento, deu conta que um dos grandes geógrafos, Álvaro Domingues, virá ao Fundão, e aconselhou todos a ouvi-lo, “porque para além de ser uma pessoa extraordinariamente erudita, é um excelente comunicador e bastante controverso relativamente à patrimonialização excessiva, podendo correr-se o risco de vulgarizar algumas coisas. Ele é muito crítico que o Selo da UNESCO apareça em tudo e mais alguma coisa, não está em causa a importância do património material, mas tal como no património construído, nem tudo chega a património da UNESCO”.

Prosseguindo a sua intervenção, o Senhor Presidente disse que gostaria que houvesse uma posição conjunta da Câmara Municipal do Fundão, que é a questão do encerramento das grandes superfícies aos domingos. Disse que no dia 12 de fevereiro iria reunir na CIMBSE e que abordaria este assunto. Espera que na próxima sessão da Assembleia Municipal, se as forças partidárias assim o entenderem, seja apresentada uma moção sobre esse assunto. “Acho que não iríamos sentir uma perda muito grande, todos nos adaptaríamos facilmente se as grandes superfícies ao domingo não estivessem a funcionar, e acho que era esse o posicionamento da Câmara Municipal que estaria de acordo com o entendimento que saiu dos nossos empresários.

Eu acho que até no âmbito da descentralização, não ao nível dos municípios, mas ao nível, por exemplo, das regiões, nomeadamente por NUT III, estas questões têm que ser concertadas. Por isso é que achei que esta abordagem deveria ir ao quadro da CIMBSE, para ter ainda mais força, independentemente daquilo que foi o posicionamento colocado e transmitido nos órgãos de comunicação social, que é verdadeiro, daquilo que decorreu destas duas últimas reuniões com empresários e que teve obviamente a organização da Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão”. Perguntou qual era a posição do executivo sobre este assunto, até para de poder tomar uma posição comum.

O Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes disse que da parte da oposição nada havia a opor e considerou que se for tomada posição, que também subscrevem, terá que ser a região, “porque não adianta estarmos a encerrar as superfícies comerciais aqui, e ao mesmo tempo, na Covilhã, em Castelo Branco e na Guarda, estarem abertos. Uma coisa que eu nesse encontro vinquei, foi a importância de trazer “lojas âncoras” para o centro, e pelos vistos também foi dito que durante a instalação do modelo aqui no Fundão, estava previsto que a loja da Worten viesse para o centro do Fundão, o que não aconteceu, e também foi dito, que foi discutido em reunião de câmara, mas que não aparece em nenhum contrato. É uma ideia que eu gostaria de deixar bem vincada”.

Prosseguindo disse: “outro aspeto que nós dissemos e alertamos também, foi a importância de prolongar a Variante até à Zona Industrial, que é uma forma do trânsito não ser todo “afunilado” no percurso que passa junto às grandes superfícies, porque o que acontece é que às cinco da tarde, toda a gente demora cinco a dez minutos a atravessar o Fundão, e é mais fácil se calhar fazer uma pausa e ir ao Modelo, ir ao Intermarché, ir ao Lidl, e isso afeta o comércio tradicional. Foram os dois pontos ligeiramente diferentes, de resto subscrevemos em tudo o que foi dito”.

O Senhor Vice-presidente, relativamente a esta questão, disse que “concordava obviamente com o pressuposto, até pela razão e pela dimensão social e cultural que pode ter esta decisão, sobretudo pelo que pode significar para as famílias irem aos jogos, aos estádios, participarem mais no dia-a-dia da comunidade, mas claramente esta decisão tem que ter, da parte dos comerciantes, um compromisso muito grande que ao fim-de-semana têm que alterar a tipologia dos horários, portanto, aquilo que possa ser esta moção de intenção de compromisso que o Fundão possa assumir aqui, para a região e para o País, tenha do lado dos comerciantes essa mesma obrigação. Há hoje um conjunto de serviços que são muito interessantes para o cidadão, mas que depois não têm possibilidade de visitar essas lojas no comércio tradicional, como sejam, as lojas de móveis, ou os stands de automóveis, que quando as pessoas têm mais

possibilidade de poder visitar, que é aos fins-de-semana, depois estão fechadas, ou seja, não há uma compatibilização da parte desses comerciantes com aquilo que é a realidade da vida desta cidade, e eu acho que essa parte está claramente à distância das nossas competências, aquilo que são os horários e o funcionamento da cidade, não dos hipermercados em particular, mas essas sim, portanto, eu acho que devemos colocar sempre no mesmo plano daquilo que possa ser o nosso desejo, porque claramente ele tem uma dimensão, e há vários países da Europa que encerram os hipermercados ao domingo, porque eles têm esse objetivo mais orientado para a vivência da comunidade e não tanto para a parte comercial, mas se ela provém daí, eu acho que tem que haver claramente um compromisso da parte dos comerciantes e até respaldar a própria Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão e o Município que está envolvido nesta decisão, para que haja esse compromisso de alterarem àquilo que tem sido a atuação até hoje”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento subscreveu na íntegra a posição do Senhor Vice-presidente, e acrescentou: “mas nós ficamos com o compromisso de levantar a questão, isso já é um primeiro passo, porque eu também temo que não haja esta articulação, porque historicamente nós sabemos que o Fundão até pode levantar aqui a questão, e depois haver um espantar de intenções, porque, reparemos naquilo que é o Diretório Económico da Cova da Beira, que o Senhor Presidente até disse que foi um dia histórico para a Cova da Beira, no dia em que assinou esse documento. E aspetos práticos? Onde é que está o conteúdo prático desse protocolo? Como muitos outros, que me vou dispensar de aqui enunciar para já, onde é que está? E portanto, a questão prática também é importante, eu aqui complemento, e acho que o Senhor Presidente deve levantar essa questão nas instâncias que entenda ser as convenientes, mas, tal como deram as mãos para criar esse Diretório, também que esses municípios estejam em entendimento com aquilo que é projetado, para não termos aquilo, que eu não estou a acreditar muito neste Diretório, porque nós aguardamos o estudo e os levantamentos todos, e a verdade é que vai fazer em outubro quase dois anos que aqui estou, e a verdade é que ele ainda não chegou”.

Usou da palavra o Senhor Presidente.

Agradeceu a intervenção da Senhora Vereadora.

Disse que tinha ficado admirado com a falta de informação de alguns comerciantes relativamente à flexibilidade dos horários, e que até afirmaram que não poderiam abrir os estabelecimentos por causa dos regulamentos existentes, e que ele próprio teve de explicar que

nos últimos anos tinham sido feitas alterações, em que se flexibilizou o quadro dos horários, exatamente para que as lojas possam abrir aos domingos.

Relativamente à questão das mobilidades suaves, referiu que “há uma alteração mais concetual na candidatura. Nós procurámos transformar o espaço das ciclovias em corredores de mobilidade suave, que permita uma compatibilização com a componente pedonal, porque este corredor, do ponto de vista pedonal, era o que tinha problemas muito complexos de segurança, de atravessamentos, de não definição mínima sequer de ponto de passeio ou de faixa pedonal, questões de obstáculos, de exiguidade enorme de passagem nalgumas zonas, noutras nem sequer existia, por isso, nós procuramos aqui, que é a entrada da cidade, favorecer aquilo que tecnicamente são chamadas as faixas de mobilidade suave, que permitem de facto maior segurança na componente ciclovia, mas também ajuda a uma melhoria enorme da componente pedonal, criando ali a possibilidade de ambas as fruições serem melhoradas. Relativamente à sua extensão, inicia-se na Avenida Eugénio de Andrade e vai ter continuidade, para não ficar apenas na rotunda onde estão as áreas comerciais, porque a ideia obviamente é ligar a uma outra faixa ciclável que já temos na Variante do Fundão. Temos também outra vertente que faz parte da mesma operação de procurar melhorar as condições periurbanas, sobretudo, entre Valverde e Carvalhal e o Fundão, e procurar criar uma ligação também de mobilidade suave. Obviamente, não vamos conseguir resolver tudo, porque a candidatura no âmbito do PAMUS – Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável, estamos a falar de um valor de cerca de duzentos e cinquenta mil euros, mas considero que o resultado final vai ser uma melhoria clara da segurança pedonal de toda aquela via. Efetivamente, não vai ser possível resolver tudo, até porque há ali questões muito complexas, na entrada da cidade, nomeadamente, a faixa esquerda em direção à Covilhã, entre a Rotunda Eugénio de Andrade até à Adegas Cooperativas do Fundão, tem condicionantes imensos, como as entradas e saídas de automóveis em espaços privados, mas pelo menos que o corredor fique definido. O princípio é melhorar as mobilidades suaves, poder fazer a conexão com os espaços cicláveis, fazer a conexão mais periurbana, e obviamente, aproveitamos estrategicamente também estas candidaturas para melhorar a entrada da cidade do Fundão no que se refere ao seu piso. Lançamos agora o concurso público relativamente à outra entrada importante da cidade, que é o troço entre o Fundão e o Souto da Casa, que neste momento, é também dos troços de maior desgaste de piso, sendo que o preço base ronda os trezentos mil euros”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento interveio para perguntar ao Senhor Presidente, se no âmbito desta intervenção pensava em alterar a posição da passadeira em frente da Adega Cooperativa do Fundão.

O Senhor Presidente respondeu que não era o sítio mais adequado para haver uma passadeira porque está em cima de uma curva, e que por esta razão, terá que se analisar a alteração da sua localização.

Prosseguindo a sua intervenção, e relativamente à questão da Bolsa de Imóveis, esclareceu que o Município do Fundão criou “um instrumento regulamentar que basicamente refere que o município cria uma bolsa de imóveis, que é uma ferramenta em termos de mobilidade para pessoas que não tenham habitação no nosso território, possam efetivamente facilitar-lhes a mobilidade em termos de vinda para o Fundão. Ao longo do tempo, as bolsas foram sendo ocupadas, na sua esmagadora maioria por pessoas ligadas às tecnologias da informação, já tivemos médicos, pessoas ligadas às empresas de polimentos, na área das biotecnologias, e algumas bolsas atribuídas sazonalmente. De facto, nos diferentes níveis de mão-de-obra muito especializada, em que haja carência na região, com isso possamos fomentar a mobilidade. O apoio que o município dá aos diferentes profissionais que vêm trabalhar nas várias vertentes, durante o primeiro ano, e considerando que em termos gerais, um T2 no Fundão ronde os trezentos e até quatrocentos euros, nós damos um apoio de cento e cinquenta euros por mês, para reforçar aquilo que é a mobilidade das pessoas e facilitar a sua vida. Pontualmente fazemos alguns acordos com alguma flexibilidade, sobretudo, se há momentos de grande pressão por parte dos profissionais, por vezes chegam dez a vinte profissionais ao mesmo tempo, e temos que ajustar essas questões. Também temos as casas, temos os contratos de aluguer, e fazemos a figura do subaluguer, ou seja, arrendamos e depois fazemos o subarrendamento, ao abrigo do regulamento. Temos uma equipa que é especializada nessas questões, temos essas bolsas, mas é verdade que muitas das pessoas já lá estão a viver há mais de um ano, por isso, muitos desses imóveis já têm um custo zero para o município”. Disse que iria facultar aos Senhores Vereadores os respetivos valores, e que era relevante para o município que nos próximos anos continuasse a haver mais casas a entrar no mercado de arrendamento, até porque, disse, “estamos a procurar as formas que temos também na área de reabilitação urbana, estou muito inclinado para que nessas áreas, tendo em vista também a alteração do padrão habitacional, possam ser alargadas a uma parte muito significativa do concelho. As ARU estavam muito conectadas com as áreas com valor patrimonial, mas também por isso, sobretudo na cidade do Fundão, para criar outros polos que possam de alguma forma ajudar também a dinamizar essa questão. Efetivamente há

uma necessidade de reforçar o mercado de arrendamento do Fundão, não é a bolsa de arrendamento do município, mas sim o mercado de arrendamento, a bolsa de arrendamento do município tem uma dimensão de política pública muito estratégica, relativamente àquilo que é a sua agenda de atração de investimento e de aumento do valor das empresas cá situadas, e tem tido bons resultados, mas, neste momento, a questão é mais alargada, por isso, todas as medidas que tivermos para aumentar o parque habitacional, a oferta no mercado de arrendamento, são bem-vindas, porque há procura que a justifica e há uma tendência no mercado que também a justifica”.

O Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes perguntou se quem arrenda, a única obrigação que tem, é só trabalhar aqui no Fundão, ou se é obrigado, por exemplo, a mudar a residência fiscal.

O Senhor Presidente respondeu que “gostávamos de ser ainda mais incisivos nessa questão, no regulamento nós referenciamos essa questão, na prática temos alguma dificuldade, porque também somos confrontados com situações em que as pessoas nos primeiros meses estão há experiência, e têm por vezes casas noutras locais, e a mudança da residência fiscal, que por vezes confronta-se com obrigatoriedades que tinham quando fizeram empréstimos de compras de casa do sítio de onde vêm, pelo que nestes casos existem constrangimentos, para os quais temos que ter alguma sensibilidade, mas o princípio é o da mudança da residência fiscal. Por vezes temos que ter alguma capacidade de nos relacionarmos com os casos concretos, fomos provavelmente o primeiro município do País a fazê-lo, em que o foco era a mão-de-obra mais especializada, mas temos que ter também a capacidade de diálogo com as pessoas porque há muita tendência para a vinda de pessoas do estrangeiro, nomeadamente Brasil, Ásia e Índia, e isso leva a que tenhamos que muitas vezes dar respostas rápidas. Esta equipa que temos desenvolve um trabalho muito exigente, a inserção das pessoas tem que ser muito rápida. Acho que é um trabalho muito relevante em termos do que é a nossa estratégia de desenvolvimento, e tem dado bons frutos relativamente a isso”.

Relativamente aos “Trilhos dos Cogumelos”, “referir que está enquadrado na candidatura ao Programa PRODER, e que do ponto de vista do posicionamento dos programas, os eventos de animação sócio turística tiveram que ter uma configuração ligeiramente diferente, tivemos que nos enquadrar muito mais nas vertentes dos percursos e trilhos, mas este evento tem muito do financiamento do evento Míscaros – Festival do Cogumelo. Nós temos os “Trilhos da Cereja”, os “Trilhos do Cogumelo” e os “Trilhos da Transumância”, em que uma parte dos trilhos tem muito a ver com os eventos que os ativam, ou seja, é a forma que nós conseguimos, juntamente com as estruturas, poder continuar a apoiar esses eventos, e no caso em concreto, um evento

que tem estado a crescer, sobretudo nesta última edição em que se notou de facto um crescimento muitíssimo grande”.

Prosseguindo a sua intervenção, e antes da apresentação da Ordem Cronológica do Plano de Requalificação Ambiental do Cabeço do Pião, referiu-se à reportagem emitida pela SIC sobre a questão das escombrelas do Cabeço do Pião. Disse que não tinha sido a “primeira reportagem que foi emitida, nem seguramente será a última, e obviamente, todos nós temos consciência que estamos a falar de algo que é um passivo ambiental, e que há cerca de trinta anos ficou desativado. Ainda teve uma fase de transição, e praticamente, desde mil novecentos e noventa e quatro, deixou mesmo de ter atividade. As abordagens aqui podem ser muito variadas, mas eu acho que é importante que o município, há quase duas décadas, tenha tido o discernimento de perceber que o que ali estava tinha duas vertentes muito importantes do ponto de vista do que é o nosso território. Uma, que estávamos perante um passivo ambiental abandonado há alguns anos, e outra, que também é muito relevante em todo este processo, é que estamos a falar de um património de memória, talvez dos mais relevantes que tem toda a região. A questão das Minas da Panasqueira é talvez a empresa mais importante desta região, se pensarmos neste último século e meio, estamos a falar de algo que mexeu com muitíssimas gerações, com a vida e morte destas mesmas gerações, e em muitos dos seus aspetos tem interesse histórico do mais relevante que se possa imaginar para o nosso País, e para o mundo. Relembro que as Minas da Panasqueira tiveram um papel fundamental na Segunda Guerra Mundial, chegaram a trabalhar lá nessa altura, cerca de cinco mil pessoas. Na relevância do património da memória, a vários níveis, e obviamente, na questão da sustentabilidade ambiental, este município há sensivelmente duas décadas, tomou a decisão, no meu entender acertada, de que deveria ter uma atitude muitíssimo mais proactiva nesta proteção ambiental e na valorização de um património e de uma memória que é do mais relevante e talvez do mais universal que temos na região. Com o passar do tempo, e com a não integração das Minas da Panasqueira nos espaços ex-mineiros, que é uma situação que de alguma forma tem condicionado muito toda esta questão, todo aquele espaço foi pensado para rapidamente integrar também uma rede de minas abandonadas, que em Portugal, é gerida por uma empresa pública chamada EDM- Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., de recuperação ambiental de áreas mineiras. Em dois mil e quinze, quando fizemos a candidatura da segunda fase do Plano de Reabilitação Ambiental do Cabeço do Pião, uma das questões com que fomos confrontados, pela própria entidade coordenadora do programa em termos de financiamentos comunitários que é o PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, era que as Minas da

Panasqueira não estavam sinalizadas nas minas de risco do País, que é uma situação que decorre muito daquela questão de nunca ter sido formalmente declarada uma mina abandonada. Em dois mil e dez, o município fez, numa primeira fase, com a empresa EDM um Plano Global de Intervenção no couto mineiro, para uma candidatura ao Programa POVT. Com este plano candidatamo-nos para avançar com um processo de reabilitação, nós já tínhamos feito algumas ações na época, talvez a mais importante em termos de arsénio, aí sim, de um perigo eminente. Aquele plano global que foi feito em dois mil e dez, com a EDM, teve a aprovação de financiamentos comunitários, que pela própria complexidade do plano demorou mais tempo a ser colocado no terreno, creio que as intervenções mais aprofundadas começaram no final de dois mil e onze, e tivemos depois que tomar uma opção, até porque o quadro comunitário terminava em dois mil e treze, e dividir o plano em duas fases. Uma primeira fase que executamos, e uma segunda fase que se mantém até hoje, sendo que a linha que eu advogo, e espero que seja também partilhada pelo executivo, que é mais importante neste momento, a congregação de esforços do que a confrontação. Em dois mil e quinze fizemos a candidatura da segunda fase do programa das Minas da Panasqueira ao Programa PO SEUR, e essa candidatura teve parecer desfavorável porque o Cabeço do Pião não fazia parte daquilo que era o mapeamento para fins comunitários do mapa de risco. Em dois mil e dezassete abriu novamente a medida, voltamos a candidatar o mesmo projeto e já tínhamos os relatórios preliminares do estudo de avaliação de risco, que é feito por um Professor da Universidade do Porto, chamado Professor Fiúza, que apresentou o nosso estudo promovido pela câmara municipal”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento referiu o seguinte: “Tendo por base a tese do Professor Anselmo, que ele até foi interveniente na peça em si, e estando o Senhor Presidente a dizer que havia parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na altura José Manuel Martins, que essa retenção de impermeabilização, penso que era aquela que estava no plano global, era um investimento da Câmara Municipal do Fundão”.

O Senhor Presidente disse que a parte da impermeabilização tinha sido aquela que passou para a segunda fase.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento afirmou que a impermeabilização não tinha sido feita, mas que na peça é dito que “era uma contribuição importante, e como não carece de investimento astronómico, julgo que pode estar pronto dentro de dois ou três meses”, refere aqui a tese: “Alterações Ambientais e Riscos Associados à Exploração Mineira no Médio Curso do Rio Zêzere”, situação que em setembro de dois mil e treze ainda não tinha sido consumada.”

O Senhor Presidente disse que por esta razão, é que tinha estado a explicar. “Em dois mil e dez quando fizemos o programa, uma das ações desse programa, era a impermeabilização da barragem de lamas, a “ETAR das Minas”. Executamos algumas ações que tinham a ver com a consolidação das escombrelas, tínhamos também a recuperação de umas valas do Cabeço do Pião, a consolidação das bases dessas valas e desvios das águas pluviais, uma das grandes questões no Cabeço do Pião foi tentar desviar o máximo das águas pluviais que não fossem para as escombrelas, porque quanto menos água chegar às escombrelas menor é a erosão. Em dois mil e dezassete, o parecer da APA – Agência Portuguesa do Ambiente é positivo, mas traz uma *nuance* que faz toda a diferença, e deixa-nos numa situação, que do ponto de vista jurídico, também tem a sua complexidade. Pedi reuniões aos Secretários de Estado, os técnicos da APA durante um ano ainda não tiveram disponibilidade para vir, mas manifestaram vontade porque também perceberam que agora ficava ali um problema. O parecer da APA dizia que teríamos que demonstrar que não pode haver o princípio do poluidor-pagador. Este é um princípio muito importante neste processo, e nós tentamos de alguma forma demonstrar que aquela mina está abandonada desde finais dos anos oitenta”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento perguntou se o complexo mineiro era da sociedade.

O Senhor Presidente respondeu que todo o Cabeço do Pião, inclusivamente a aldeia e todos os terrenos associados ao Cabeço do Pião, passaram para o Município.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento interveio para dizer o seguinte: “Então, quando houve esse contrato, o município era conhecedor, o Senhor Presidente na altura era Vereador, se alguém conhecia os problemas ali em causa, era o Senhor Vereador. O município não acautelou essa questão? Sabendo que podia vir a bater à porta do município, essa questão do poluidor-pagador”.

O Senhor Presidente respondeu: “Não é essa a questão do poluidor-pagador, tanto que no quadro anterior, dois mil e onze, a legislação é a mesma, a legislação europeia não mudou relativamente a essa questão. A questão do poluidor-pagador tem aqui uma abordagem que é dupla, toda a gente sabe que houve uma entidade, a Beralt Tin and Wolfram, S.A., que durante décadas foi o poluidor ali. Outra coisa é a mina abandonada durante quarenta anos, se ainda se pode ir buscar esse princípio, porque quer o município, quer o estado, quando refere que quer fazer programas de requalificação ambiental em zonas mineiras, muitas vezes as empresas mineiras ainda existem, só que aquilo há dezenas de anos que ficou parado, e é essa a questão que nós abordamos. Esta questão chumbou a candidatura, ou seja, nós não conseguimos demonstrar o princípio do poluidor-pagador, aquela mina já estava abandonada há tantos anos,

e que a legislação na altura não tinha as mesmas questões que em noventa e nove. A candidatura foi chumbada, perdeu-se um milhão e setecentos mil euros de apoios, para um investimento total de cerca de dois milhões de euros. À *priori* pretendo que as intervenções sejam subscritas pelo maior número de entidades, depois há um segundo aspeto, que isto ajude a resolver também as questões do financiamento, porque no seguimento das intervenções, se por acaso alguma coisa corre mal no futuro, quem é responsável? O parecer da APA levanta um problema, a questão das ajudas públicas, que é se nós podíamos ou não intervir naquele espaço, e sobretudo, a partir do momento que há um parecer, mesmo que eu possa não estar de acordo, o importante é que está escrito. Temos que estar seguros, que qualquer intervenção que fizermos tem cobertura legal a partir do momento que a APA assim o manifeste. Vamos fazer agora um conjunto de reuniões com várias entidades para procurarmos colaborar sobre este assunto e procurarmos ultrapassar esta questão”.

Neste momento, o executivo analisou em detalhe os documentos do Plano de Requalificação Ambiental do Cabeço do Pião.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação e instituição a celebrar entre o Município do Fundão e a TAGUSVALLEY – Associação para a Promoção e Desenvolvimento do Tecnopolo do Vale do Tejo

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de fevereiro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando os princípios e as linhas de atuação do Plano de Inovação para o concelho do Fundão; Considerando que o Município do Fundão apostou numa abordagem integrada e diferenciadora ao nível do posicionamento para atração de novas empresas, colocando em primeira linha uma série de espaços de excelência mas low cost, e também diversos aspetos associados à qualidade de vida de todos quantos contribuem para o sucesso de um projeto; Considerando que o Município do Fundão tem competências, ao abrigo do artigo 23.º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito do planeamento, da gestão e da realização de investimentos nos domínios do equipamento rural e urbano; Considerando que o Município do Fundão tem, entre as suas atribuições, a promoção do desenvolvimento social e económico do concelho, quer atuando de modo direto, quer através do apoio às organizações locais com intervenção nestes âmbitos;

Considerando que o previsto no Regulamento “Plano de Inovação e Incubadora Polinucleada para o Concelho do Fundão”, bem como das “Normas de Funcionamento – Valências Living Lab Cova da Beira”; Considerando que o Município do Fundão e a TAGUSVALLEY-Associação para a promoção e desenvolvimento do Tecnopolo do Vale do Tejo entendem que é de relevante interesse o crescimento de parcerias nas áreas da inovação e empreendedorismo; Considerando que a estratégia do TAGUSVALLEY - Tecnopolo do Vale do Tejo assenta nos sectores das Tecnologias da Informação e Comunicação, Energia, Metalomecânica e Agroalimentar, áreas onde se procura identificar as oportunidades e as sinergias junto dos atores regionais, com vista à criação de um sistema potenciador de inovação e de empreendedorismo, a par de uma política de atração e estímulo à fixação de recursos humanos qualificados, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o teor da minuta referente ao Protocolo de Cooperação e Instituição, celebrado entre o Município do Fundão e a TAGUSVALLEY-Associação para a promoção e desenvolvimento do Tecnopolo do Vale do Tejo, a qual segue em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação e instituição a celebrar entre o Município do Fundão e a TAGUSVALLEY – Associação para a Promoção e Desenvolvimento do Tecnopolo do Vale do Tejo)

Processo de indemnização – José Mendes Alves

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Gabinete de Apoio Jurídico, datada de 28 de janeiro de 2019, do seguinte teor:

“**I – Pretensão.** Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. José Mendes Alves, através do qual o reclamante veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento das despesas (transporte e saúde), no âmbito de um incidente ocorrido no dia 15.08.2018, pelas 12h15, na Rua José Cunha Taborda, no Fundão, e que foi alegadamente provocado por paralelos soltos que se encontravam na via pública, junto ao edifício do antigo Grémio, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto** 1 - O Sr. José Mendes Alves alega que, no dia 15.08.2018, pelas 12h15, na Rua José Cunha Taborda, no Fundão, sofreu uma queda que lhe provocou danos físicos no braço direito, e alguns ferimentos

no corpo, tendo que se deslocar ao Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E; 2 – Argumenta o reclamante que a queda foi provocada por paralelos soltos que se encontravam na referida via pública, junto à entrada do edifício do antigo Grémio; 3 - O reclamante juntou ao processo alguns elementos de prova para atestar a ocorrência, a saber: a) Relatório de Ocorrência n.º 2018050040435, emitido pelos Bombeiros Voluntários do Fundão, datado do dia 15.08.2018, comprovativo do incidente; b) Fotografia do local do incidente, especificamente dos paralelos soltos na via pública; c) Faturas comprovativas das despesas de transporte e de saúde, e que importam na quantia total de 74,43 € (setenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos); d) Três testemunhas, a saber: • O Sr. António Justiça Nunes Juvenal Taborda Cartulho, que prestou declarações, no dia 06.11.2018, alegando ter presenciado o incidente, dado encontrar-se junto do Sr. José Mendes Alves. Declarou também que a queda foi provocada por paralelos soltos que se encontravam na via pública junto ao edifício do antigo Grémio; • A Sr. Paula Cristina das Mercês Simões, que também prestou declarações, no dia 06.11.2018, e que alegou ter presenciado o incidente, porque o Sr. José Mendes Alves caminhava na sua frente. A testemunha referiu ainda que imediatamente a seguir ao incidente chamaram o INEM para o lesado ter assistência médica e que ficou junto do lesado até este serviço chegar; • O Sr. Mário Salvado de Sousa, que prestou declarações, no mesmo dia que os inquiridos mencionados nas alíneas anteriores, e que alegou não ter presenciado o incidente, tendo chegado ao local logo de seguida, tendo o Sr. José se queixado de um braço. Mais referiu que posteriormente esteve com o lesado e que este se encontrava com o braço imobilizado”. 4 - O Sr. José Mendes Alves solicitou, ainda, o pagamento de danos não patrimoniais. 5 - Consultados os serviços competentes do Município, os mesmos informaram que o incidente ocorreu numa zona de obras, relativa á empreitada promovida pela Viverfundão, E.M. designada de “Reabilitação de Edifício – Antigo Grémio – Alteração para Edifício Habitacional”, devendo os danos em causa serem imputados à empresa Adjudicatária – DUA FAR, Construção Civil, Lda., entidade a quem compete manter os acessos em bom estado de conservação até à conclusão dos trabalhos. 6 – De referir que os próprios Serviços de Empreitada e Qualidade promoveram a notificação junto da empresa Adjudicatária – DUA FAR, Construção Civil, Lda., tendo a empresa em causa refutado a responsabilidade na medida em que o espaço em causa é um espaço pedonal público. **III – Fundamentação de Direito** 1 - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; 2 - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas

a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é portanto uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); 3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; 4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; 5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; 6 - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); 7 - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; 8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º2); 9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); 10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; 11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a conseqüente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: a) **o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; b)

a ilicitude – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; c) **a culpa** - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; d) **o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; e) **o nexos de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; 12 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais gerir redes de circulação no património do município ou colocados por lei sob administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)); **IV – Conclusões** 1 - Elencados todos os fatos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice; 2 - Dos elementos trazidos ao processo afirma-se, então, que o incidente ocorreu num espaço integrado no domínio público municipal do Município do Fundão (Rua José Cunha Taborda, no Fundão), entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos; 3 – Do incidente foram provocados danos físicos no braço direito do reclamante, tendo o mesmo necessitado de se deslocar ao Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E; 4 - Foram juntos pelo reclamante elementos de prova ao presente processo comprovativos da ocorrência, como seja: a) Relatório de Ocorrência n.º 2018050040435, emitido pelos Bombeiros Voluntários do Fundão, datado do dia 15.08.2018, comprovativo do

incidente; b) Fotografia do local do incidente, especificamente dos paralelos soltos na via pública; c) Faturas comprovativas das despesas de transporte e de saúde, e que importam na quantia total de 74,43 € (setenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos); d) Três testemunhas, a saber: • O Sr. António Justiça Nunes Juvenal Taborda Cartulho, que prestou declarações, no dia 06.11.2018, alegando ter presenciado o incidente, dado encontrar-se junto do Sr. José Mendes Alves. Declarou também que a queda foi provocada por paralelos soltos que se encontravam na via pública junto ao edifício do antigo Grémio; • A Sr. Paula Cristina das Mercês Simões, que também prestou declarações, no dia 06.11.2018, e que alegou ter presenciado o incidente, porque o Sr. José Mendes Alves caminhava na sua frente. A testemunha referiu ainda que imediatamente a seguir ao incidente chamaram o INEM para o lesado ter assistência médica e que ficou junto do lesado até este serviço chegar; • O Sr. Mário Salvado de Sousa, que prestou declarações, no mesmo dia que os inquiridos mencionados nas alíneas anteriores, e que alegou não ter presenciado o incidente, tendo chegado ao local logo de seguida, tendo o Sr. José se queixado de um braço. Mais referiu que posteriormente esteve com o lesado e que este se encontrava com o braço imobilizado”; 5 - Encontra-se, deste modo, suficientemente comprovada a existência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão; 6 - Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e consequentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. 7 – Todavia, os serviços competentes do Município informaram que o incidente ocorreu numa zona de obras, relativa á empreitada promovida pela Viverfundão, E.M. designada de “Reabilitação de Edifício – Antigo Grémio – Alteração para Edifício Habitacional”, devendo os danos em causa serem imputados à empresa Adjudicatária – DUAFAR, Construção Civil, Lda., entidade a quem compete manter os acessos em bom estado de conservação até à conclusão dos trabalhos. 8 – De referir que os próprios Serviços de Empreitada e Qualidade promoveram a notificação junto da empresa Adjudicatária – DUAFAR, Construção Civil, Lda., tendo a empresa em causa refutado a responsabilidade na medida em que o espaço em causa é um espaço pedonal público. 9 – O Município do Fundão não deve atender como bom o parecer da sociedade DUAFAR, Lda., na medida em que, segundo os serviços, os danos são provocados pela entrada e saída de viaturas das obras, existindo portanto umnexo de causalidade entre o facto e dano causado ao reclamante; 10 - Apesar de estar em causa uma responsabilidade do Município no âmbito das suas atribuições, e que o mesmo deve assumir, no imediato, tal facto não exclui a possibilidade de o mesmo poder exercer o direito de regresso sobre o empreiteiro; 11 – O valor a liquidar ao

requerente é inferior ao valor da franquia contratual existente entre o Município do Fundão e a companhia de seguros (250,00 €). **IV – Proposta de Decisão Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ambos com as sucessivas alterações, entendemos que a Câmara Municipal poderá deliberar, se assim o entender, no sentido do deferimento do requerido pelo Sr. José Mendes Alves e, nessa medida, determinar o pagamento do montante de 74,43 € (setenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos), no âmbito do processo de indemnização em curso, conforme faturas comprovativas da despesa em anexo. Comprovando o nexo de causalidade entre o facto e o dano, mais deve deliberar no sentido de exercer o direito de regresso sobre a empresa, DUAFAR, Construção Civil, Lda.”**

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento levantou a seguinte questão: “O Senhor José Mendes Alves solicitou ainda o pagamento de danos não patrimoniais, e esta deliberação é omissa quanto a esta questão”.

O Senhor Vice-presidente agradeceu a intervenção da Senhora Vereadora e disse que o Município não tinha capacidade “de fazer este tipo de ponderação. As pessoas são livres de recorrer das decisões que aqui tomamos, nós vamo-nos pronunciar sobre a matéria de facto, e confirmamos de facto que havia um problema na via pública, e que, de resto, nós vamos reclamar também à empresa que supostamente provocou os danos no pavimento”.

Terminou dizendo que será aditado à decisão, que o Município não tem forma de quantificar os danos não patrimoniais, e que o reclamante é livre de dizer o impacto psicológico que resultou da queda, ou o que ele consideraria que poderia ser a reparação emocional dessa mesma queda.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento ao requerente, conforme faturas comprovativas da despesa, no valor de € 74,43. Uma vez que o Município não tem forma de quantificar os danos não patrimoniais, o reclamante é livre de dizer o impacto psicológico que resultou da queda, ou o que ele consideraria que poderia ser a reparação emocional dessa mesma queda. (Processo de indemnização – José Mendes Alves)

Deliberou ainda no sentido do Município exercer o direito de regresso sobre a empresa, DUAFAR, Construção Civil, Lda

Processo de indemnização – Sofia Alexandra Dias Jorge

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Gabinete de Apoio Jurídico, datada de 14 de janeiro de 2019, do seguinte teor:

I – Pretensão Atendendo ao teor do requerimento apresentado pela senhora Sofia Alexandra Dias Jorge, através do qual a reclamante veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento dos prejuízos causados no veículo ligeiro, portador da matrícula 06-LE-73, no âmbito de um acidente ocorrido no dia 28.09.2018, pelas 22h30, na Avenida Eugénio de Andrade, concelho do Fundão, e que foi alegadamente provocado por uma depressão que se encontrava na via sem qualquer sinalização, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto** 1 - A Sra. Sofia Alexandra Dias Jorge veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento dos prejuízos causados no veículo ligeiro, portador da matrícula 06-LE-73, no âmbito de um acidente ocorrido no dia 28.09.2018, pelas 22h30, na Avenida Eugénio de Andrade, concelho do Fundão; 2 – Para o efeito, o requerente juntou ao processo alguns elementos de prova, a saber: a) Relatório de Serviço n.º 322/18, emitido pela Guarda Nacional Republicana, datado do dia 28.09.2018, comprovativo da ocorrência; b) Fotografias da ocorrência, designadamente, dos danos no veículo e dos paralelos soltos na via; c) Orçamentos dos danos causados no seu veículo, emitidos pelas sociedades João Serras – Comércio de Pneus e Combustíveis, Lda. e Vitor Santiago, Lda.; d) Uma testemunha, a Sra. Adriana Raquel da Gama de Almeida, que prestou declarações, no dia 20.11.2018, tendo a mesma afirmado que se encontrava “no Parque Verde e que ouviu um estrondo, tendo-se deslocado para o local para ver o que se passava” e que “quando chegou ao local verificou que o pneu da lesada tinha rebentado, tendo reparado que havia paralelos soltos da passadeira, tendo deduzido que tivesse sido esses paralelos a causa do incidente”; e) Documento Único de Circulação, comprovativo de que é proprietária do veículo em causa. 3 – Os serviços municipais competentes (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística) prestaram informação sobre a questão em apreço, que foi junta ao processo em devido tempo e onde referiram que *“Estes serviços não tiveram conhecimento do acidente mas foram realizar obras de reparação na passadeira junto à clínica de reabilitação”*. **III – Fundamentação de Direito** 1 - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; 2 - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões

adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é portanto uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); 3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; 4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; 5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; 6 - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); 7 - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; 8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º2); 9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); 10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; 11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: a) **o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; b) **a ilicitude** –

Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; c) **a culpa** - Nexa de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; d) **o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; e) **o nexa de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; 12 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais gerir redes de circulação no património do município ou colocados por lei sob administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões** 1 - Elencados todos os fatos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice. 2 - Dos elementos trazidos ao processo afirma-se, então, que o incidente ocorreu num espaço integrado no domínio público municipal do Município do Fundão (Avenida Eugénio de Andrade), entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos; 3 - Do incidente resultaram danos no veículo ligeiro propriedade da Sra. Sofia Alexandra Dias Jorge, cuja reparação foi orçamentada, no global, em 229,20 € (duzentos e vinte e nove euros e vinte cêntimos). 4 – Foram juntos pela reclamante elementos de prova ao presente processo comprovativos da ocorrência, como seja, o Relatório de Serviço n.º 322/18, emitido pela Guarda Nacional Republicana, no dia 28.09.2018, as fotografias dos danos no veículo, os paralelos soltos na via e

o orçamento respeitante aos danos provocados e uma testemunha da ocorrência. 5 – Os serviços municipais competentes (**Divisão de Obras de Administração Direta e Logística**) prestaram informação sobre a questão em apreço, que foi junta ao processo em devido tempo e onde referiram que *“Efetivamente são estes serviços a confirmar que a tampa em referência é de águas pluviais”*. 5 - Encontra-se, deste modo, suficientemente comprovada a existência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão; 6 - Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e conseqüentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. 7 – O valor a liquidar à requerente é inferior ao valor da franquia contratual existente entre o Município do Fundão e a Companhia de Seguros (250,00 €). **V – Proposta de Decisão** **Analizados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, entendemos que a Câmara Municipal deve deliberar, se assim o entender, no sentido do deferimento do requerido pela Sr.ª Sofia Alexandra Dias Jorge e, nessa medida, determinar o pagamento do montante de 229,20 € (duzentos e vinte e nove euros e vinte cêntimos), no âmbito do processo de indemnização em curso, conforme faturas comprovativas da despesa em anexo, considerando-se o mesmo concluso com a liquidação efetiva desse valor.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade. (Processo de indemnização – Sofia Alexandra Dias Jorge)

Redução do pagamento de taxas no mercado semanal – José Agostinho Tavares Monteiro

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Gabinete de Apoio Jurídico, datada de 7 de janeiro de 2019, do seguinte teor:

I – Pretensão Atendendo ao teor do requerimento apresentado pela Sr. José Agostinho Tavares Monteiro, com registo de entrada nos serviços municipais sob o MyDoc n.º 23766, de 19.12.2018, através do qual a requerente veio solicitar à Câmara Municipal a redução do pagamento de taxas pela ocupação do mercado semanal do mês de dezembro de 2018, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto** 1 – O Sr.

José Agostinho Tavares Monteiro, por meio de requerimento com registo de entrada nos serviços municipais sob o MyDoc n.º 23766 de 19.12.2018, solicita à Câmara Municipal redução do pagamento de taxas pela ocupação do mercado semanal durante o mês de dezembro de 2018;

2 – O requerente justifica a sua pretensão, porquanto uma grua que fazia a assistência dos trabalhos de reparação do edifício da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Fundão ocupar parte do seu lugar, vendo-se o utente impossibilitado de expor os seus produtos;

3 – O serviço de Mercados e Feiras emitiu a competente informação, onde se confirma a veracidade do alegado pelo requerente.

4 – Compulsados os serviços competentes apurou-se que o requerente não possui qualquer dívida para com esta autarquia, tendo liquidado a fatura respeitante ao mês de dezembro de 2018.

III – Fundamentação de Direito

1 - O Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante em vigor determina o seguinte:

a) No seu artigo 61.º que “ *Pela emissão e renovação do cartão de utente, bem como pela ocupação do lugar e/ou local de venda, e outras situações previstas no presente regulamento, é devido o pagamento de taxa, nos termos do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município do Fundão.*”;

b) No seu artigo 13.º, n.º 2, “ *que o titular da concessão apenas pode fazer-se substituir por um dos seus colaboradores quando se verificarem motivos de doença ou circunstâncias especiais, alheias à vontade do interessado e consideradas absolutamente impeditivas, devendo, porém, retomar o seu lugar logo que cesse o impedimento.*”;

c) No seu artigo 74.º “ *que as omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal do Fundão.*”

2 - Por seu turno, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais prevê a possibilidade de pagamento em prestações e/ou de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, encontrando-se as mesma devidamente identificadas e tipificadas nesse documento.

IV – Conclusões

1 – O Sr. José Agostinho Tavares Monteiro, solicita à Câmara Municipal redução do pagamento de taxas pela ocupação do mercado semanal durante o mês de dezembro de 2018, justificando a sua pretensão, porquanto uma grua que fazia a assistência dos trabalhos de reparação do edifício da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Fundão ocupar parte do seu lugar, vendo-se o utente impossibilitado de expor os seus produtos.

2 – O serviço de Mercados e Feiras confirmaram o sucedido, ou seja, a ocupação do lugar do requerente por uma grua que acompanhava as obras de reparação do edifício da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Fundão.

3– Pese embora tal facto, o Sr. José Agostinho Tavares Monteiro procedeu ao pagamento da fatura respeitante ao mês de dezembro de 2018.

4 - Compulsados os serviços competentes apurou-se que o requerente não possui qualquer dívida

para com esta autarquia. **V – Proposta de Decisão Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e de acordo com o previsto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e no Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante, e uma vez que o requerente se viu impossibilitado de exercer a sua profissão por causas que lhe são alheias, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, se assim o entender, no sentido de: 1 - Conceder uma redução de 50% do pagamento de taxas referentes à ocupação do lugar de venda no mercado semanal, no mês de março de 2019; - Oficiar o requerente da presente decisão, nos termos do previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA).”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade. (Redução do pagamento de taxas no mercado semanal – José Agostinho Tavares Monteiro)

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística.

Maria da Conceição Marques Mendes – compropriedade – parecer n.º 28/19

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Castanheira, Vale de Prazeres, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria da Conceição Marques Mendes – compropriedade – parecer n.º 28/19)

Maria de Lurdes Santos de Matos Boavida Mendonça Machado Araújo – compropriedade – parecer n.º 18/19

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Madalenas, Alpedrinha, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria de Lurdes Santos de Matos Boavida Mendonça Machado Araújo – compropriedade – parecer n.º 18/19)

Maria da Conceição Marques Mendes – compropriedade – parecer n.º 29/19

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Barrocal dos Ramos, Vale de Prazeres, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria da Conceição Marques Mendes – compropriedade – parecer n.º 29/19)

Marina Sofia Simão Roque Batista – construção de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação unifamiliar, na Rua Senhora da Rocha, Barroca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Marina Sofia Simão Roque Batista – construção de habitação unifamiliar)

Carla Ramos Rocha – construção de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação unifamiliar, na Rua da Estação, Enxames.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Carla Ramos Rocha – construção de habitação unifamiliar)

Joyful Lizard, Lda. – redução de taxas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução do pagamento de taxas (ARU) – alteração de moradia unifamiliar para Alojamento Local, Rua de S. Braz, 20, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º4 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joyful Lizard, Lda. – redução de taxas)

Maria da Conceição Ferreira da Silva – legalização de habitação unifamiliar e anexo garagem

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de habitação unifamiliar e anexo garagem, em Bacelo, Alpedrinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria da Conceição Ferreira da Silva – legalização de habitação unifamiliar e anexo garagem)

Telma & Lúcio, Lda. – construção de estufas para cultivo de morangos

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de estufas para cultivo de morangos, no Valado, Soalheira.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Telma & Lúcio, Lda. – construção de estufas para cultivo de morangos)

José Augusto Gomes – construção de muros de vedação

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à construção de muros de vedação, em Vale de Canas, Lote 20, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 5 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 5.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Augusto Gomes – construção de muros de vedação)

VODAFONE PORTUGAL, Comunicações Pessoais, S.A. – adenda - licenciamento de trabalhos de passagem de cabo de fibra ótica em infraestruturas existentes

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à adenda - licenciamento de trabalhos de passagem de cabo de fibra ótica em infraestruturas existentes, na Rua Cidade da Covilhã, Caminho Vale de Canas e Caminho de São Pedro, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 3 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (VODAFONE PORTUGAL, Comunicações Pessoais, S.A. – adenda - licenciamento de trabalhos de passagem de cabo de fibra ótica em infraestruturas existentes)

Stephany Jerónimo Soares Mota – isenção de taxas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à isenção do pagamento de taxas (prorrogação do prazo – construção de habitação unifamiliar), em Vale das Relvas, Lote 2, Silvares.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnico administrativa prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Stephany Jerónimo Soares Mota – isenção de taxas)

Ricardo Jorge Veríssimo Estevão – redução de taxas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução em 50% do valor das taxas no âmbito do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho do Fundão, na Barroca do Chorão ou Serra, Alcaide.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º 4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Ricardo Jorge Veríssimo Estevão – redução de taxas)

André Santos – compropriedade – parecer n.º 42/19

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Quelha das Vinhas, Três Povos, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (André Santos – compropriedade – parecer n.º 42/19)

José Mesquita – edifício em estado de ruína

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a um edifício em estado de ruína, na Rua Poeta Eugénio de Andrade, n.º 6, Póvoa de Atalaia.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: tomar posse administrativa do imóvel para a execução coerciva das obras preconizadas nos termos propostos no n.º 4 da informação prestada; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – o cabeça de casal e reclamante, da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Mesquita – edifício em estado de ruína)

5– INFORMAÇÕES

Declarações previstas no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos compromissos plurianuais existente a 31 de dezembro de 2018, encontrando-se devidamente registados na base de dados. A respetiva informação deverá ser remetida à Assembleia Municipal.

Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2018 – Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Paulo Gascão Nunes

A Câmara Municipal tomou conhecimento do voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Paulo Gascão Nunes, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

Balancete do dia 5 de fevereiro de 2019

Total de Disponibilidades -----	1.303.879,87€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	1.414.090,23€
Operações Orçamentais -----	988.522,67€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 5 de fevereiro de 2019.

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião. Para constar se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente _____

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças _____